



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete Vereador SARGENTO REGINAURO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.

0045/2019  
/ 2019

*“Acrescenta o artigo 15-A a Lei nº 10.408/2015, para garantir aos servidores públicos isenção no Sistema Rotativo Zona Azul, na forma que indica.”*

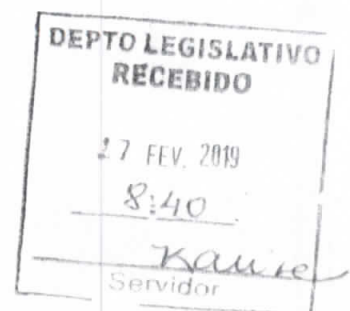
**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e, especialmente, na Lei Orgânica do Município de Fortaleza e no Regimento Interno da Câmara Municipal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso projeto de Indicação para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa que, aprovado, deverá ser enviado para a apreciação do Poder Executivo, observadas as prescrições do artigo 83, inciso XLII da Lei Orgânica.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
Sargento Reginauro

Vereador de Fortaleza/CE





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete Vereador SARGENTO REGINAURO

0045/2019

INDICAÇÃO Nº.

/ 2019

**PROJETO DE LEI**

*"Acrescenta o artigo 15-A a Lei nº 10.408/2015, para garantir aos servidores públicos isenção no Sistema Rotativo Zona Azul, na forma que indica."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** - A Lei nº 10.408/2015, que Dispõe sobre a modernização e outorga de concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul no Município de Fortaleza e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

***Art. 15-A.** Será concedida a isenção da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul aos servidores públicos durante seu expediente e em cujo local de trabalho não haja estacionamento disponível.*

*§ 1º.* A isenção a qual se refere o caput deste artigo também será garantida para o servidor público em serviço que esteja em diligência oficial.

*§ 2º.* Para fazer jus ao benefício, o servidor deverá dispor em local visível no veículo credencial que será expedida exclusivamente pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, a qual estabelecerá em regulamento os critérios para a sua concessão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM** DE  
**DE 2019.**

Sargento Reginauro

Vereador de Fortaleza/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete Vereador SARGENTO REGINAURO

## JUSTIFICATIVA

Temos a oportunidade de apresentar este Projeto de Indicação para ser encaminhado à apreciação dos nobres pares, versando sobre a isenção do pagamento da tarifa de Zona Azul do estacionamento rotativo para os servidores públicos em serviço.

A situação prática que motivou a apresentação da presente propositura foi apresentada por professores da Escola Municipal Alba Frota, que não dispõe de estacionamento, e que por isso precisam pagar o estacionamento da Zona Azul para trabalhar. A AMC até tentou amenizar a situação destes professores, mas concedeu apenas 1 hora diária de isenção, o que vem acarretando prejuízos aos profissionais.

No tocante aos idosos e deficientes físicos, a finalidade de isenção do pagamento do estacionamento rotativo "Zona Azul" é colaborar para eliminar obstáculos e ampliar a acessibilidade dessas pessoas aos locais públicos, garantindo, com isso, seu direito de ir e vir.

Adentrando no aspecto da legalidade, apresenta-se em forma de indicação pois resta claro que a matéria em comento está inserida no âmbito da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito Municipal, pois dispõe sobre o serviço de estacionamento rotativo em vias públicas, que tem caráter regulamentar, tratando-se de atos relativos à organização e ao funcionamento da Administração Pública (art. 84,IV, a, da CF/88).

Assim é que solicito a aprovação do presente projeto de indicação e seu encaminhamento para o Executivo Municipal como forma de garantir este direito aos servidores públicos do Município de Fortaleza.

  
Sargento Reginauro

Vereador de Fortaleza/CE